

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº01/2024 do Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN-SC.

A Presidente do **Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN-SC**, Sra. **Ana Claudia da Silveira Quege** no uso de suas atribuições legais do Contrato de Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação de serviços públicos e da manutenção das atividades administrativas do consórcio;

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança nº 5006210-60.2025.4.04.7209, que suspendeu o Concurso Público 01/2025 para o provimento de empregos públicos de Analistas Ambientais do CODEPLAN/SC;

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/24, que prevê a possibilidade de prorrogação de seu prazo de validade;

CONSIDERANDO o Artigo 44, § 2º do Contrato de Consórcio que prevê que as contratações temporárias terão prazo de até 48 meses;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, realizado pelo Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN-SC.

Art. 2º A prorrogação passa a contar a partir do término da vigência originalmente prevista, mantendo-se válidas todas as disposições do edital e os atos administrativos já praticados.

Art. 3º Fica autorizada a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, dos contratos de trabalho temporário dos Analistas Ambientais contratados com fundamento no

CODEPLAN



CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, observado o limite previsto no art. 44, § 2º,
do Contrato de Consórcio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 30 de março de 2026.

ANA CLAUDIA DA
SILVEIRA
QUEGE:92751369987

Assinado de forma digital por ANA
CLAUDIA DA SILVEIRA
QUEGE:92751369987
Dados: 2026.03.30 13:33:03 -03'00'

Ana Claudia da Silveira Quege
Presidente
CODEPLAN -SC